

Edital de abertura de inscrições nº 04/2023 – Coordenador Pedagógico

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira, TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de coordenador pedagógico para a EMEFM Mário Borelli Thomaz, conforme tabela do item 1 deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisito
EMEFM Mário Borelli Thomaz	Educação Especial	Titular do cargo de Professor de Educação Especial e/ou Titular de cargo de PEB I ou PEB II na rede municipal de Ensino de Porto Ferreira, com graduação em Pedagogia ou licenciatura com habilitação em Educação Especial e/ou especialização, com mínimo de 360 horas de duração, em Educação Especial ou Graduação em Educação Especial.

VIGÊNCIA

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

PROCEDIMENTOS

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador(a) pedagógico, deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na unidade educacional, submetendo-o à aprovação



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

PRAZOS

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referente aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico, deverá ocorrer na Unidade Educacional, no período de **23 a 28 de março, das 8h às 17h.**

PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador(a) pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, **conforme Anexo I.**

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 20 de março de 2023

Hugo Brito de Souza
Secretário de Educação em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

•

Objetivos específicos:

•

•

•

Cronograma de atividades

Atividade	Metodologia	Período de execução

Avaliação